



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.899

DE 22 DE FEVEREIRO

DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 70 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, em Riachuelo, Município de Ji-Paraná, as seguintes escolas multigraduadas:

- a) Escola Rio Amazonas, localizada na linha 90, gleba Vida Nova, lote 55;
- b) Escola Rio Jamari, localizada na linha 86, Projeto Vida Nova;
- c) Escola Rio Javari, localizada na linha 74, gleba 36, lote 15;
- d) Escola Rio Mamoré, localizada na linha 94, gleba 36, Projeto Vida Nova;
- e) Escola Rio Paranã, localizada na linha 98, gleba 02, lote 08;
- f) Escola Rio Parnaíba, localizada na linha 102, gleba 02, lote 50;
- g) Escola Rio Tocantins, localizada na linha 90, Projeto Vida Nova.

77




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - As escolas criadas na forma do artigo anterior, passarão, a partir da vigência deste decreto, à administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, a quem por sua Secretaria Municipal de Educação, caberá dispor sobre o funcionamento da mesma.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de FEVEREIRO de 1984. ✓

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador